

A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM NÚMEROS

Dados de 2017

ÍNDICE

1. A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM TERMOS QUANTITATIVOS	10
1.1 - DADOS GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO COLETIVA	10
1.1.1 - IRCT publicados (por tipo).....	10
1.1.2 - Convenções publicadas (por subtipo)	10
1.1.3 - Convenções paralelas (por tipo)	11
1.1.4 - Média de Trabalhadores potencialmente Abrangidos (por tipo).....	11
1.1.5 - Convenções publicadas (por CAE e tipo).....	12
1.1.6 - IRCT negociais publicados (incluindo AA) (por CAE e tipo)	13
1.1.7 - Trabalhadores potencialmente Abrangidos por convenções publicadas (por CAE e tipo) 14	
1.1.8 - Universos de análise	15
1.2 - REMUNERAÇÕES	15
1.2.1 - Variação salarial nominal anualizada e real	15
1.2.2 - Remuneração convencional média mais e menos elevada por IRCT publicado em 2017 e por sector de atividade económica	16
1.3 - ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES	17
1.3.1 - ACORDOS DE ADESÃO.....	17
1.3.1.1 - Acordos de adesão publicados em 2017 - Tipo de convenção objeto de extensão	17
1.3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO.....	17
1.3.2.1 - Fundamento da extensão de acordo com as RCM (n.º 90/2012, n.º 43/2014 e 82/2017) - por tipo de convenção – 2017	17
1.3.2.2 - Publicação da convenção / PE; Produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE	18
1.3.2.3 - Intervalo temporal: Publicação da convenção / PE; Produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE (médias)	18
1.3.2.4 - Portarias de extensão - Oposição à extensão (2017)	19
1.4 - SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO	19
1.4.1 - Nº de empresas do Sector Empresarial do Estado cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)	19
1.4.2 - Empresas do Sector Empresarial do Estado (participação igual ou superior a 40%) com negociação coletiva - ano da última publicação (por tipo).....	20
1.4.3 - Empresas do Sector Público Empresarial com negociação coletiva – 2017, impacto das alterações decorrentes da LOE para 2017.....	20
2. CONTEÚDOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS	21
2.1 - MAPEAMENTO DOS CONTEÚDOS NEGOCIADOS.....	21
2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	21
2.1.1.1 - Temas identificados em IRCT publicados (por tipo)	21
2.1.1.2 - Temas identificados em IRCT publicados (por subtipo).....	22
2.1.2 - CONTEÚDOS RECOMENDADOS PELO ART. 492º DO CT.....	23
2.1.2.1 - Apuramento dos conteúdos previstos no art. 492.º, n.ºs 2 e 3 do Código do Trabalho (1ªs convenções e revisões globais)	23
2.2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES	23
2.2.1 - ÂMBITO GEOGRÁFICO	23
2.2.1.1 - Âmbito geográfico das convenções (por tipo de abrangência geográfica e tipo de convenção)	23
2.2.2 - ÂMBITO TEMPORAL.....	24
2.2.2.1 – Período de eficácia (por tipo e subtipo).....	24

2.2.2.2 - Período de eficácia / Convenções publicadas / Trabalhadores potencialmente abrangidos	24
2.2.2.3 - Vigência e/ou Caducidade das convenções (por tipo e subtipo)	25
2.2.2.4 - Vigência da Convenção (classificação por prazo de vigência)	25
2.2.2.5 - Renovação Automática da Convenção (por prazo de renovação)	26
2.2.3 – SOBREVIGÊNCIA E CADUCIDADE	26
2.2.3.1 - Sobrevigência (por tipo e período)	26
2.2.3.2 - Sobrevigência e caducidade	27
2.2.4 – CLÁUSULAS DE ARTICULAÇÃO E REGIMES TRANSITÓRIOS.....	27
Quadro 2.2.4.1 - Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas	27
2.3 – TEMPO DE TRABALHO.....	28
2.3.1 – DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO	28
2.3.1.1 – LIMITES MÁXIMOS DO PNT	28
2.3.1.1.1 - Limites máximos do PNT (por subtipo).....	28
2.3.1.2 – DURAÇÃO DO PERÍODO ANUAL DE FÉRIAS.....	28
2.3.1.2.1 - Convenções que regulam férias (por subtipo).....	28
2.3.1.2.2 - Convenções que regulam férias por nº de dias (com e sem majoração – dias de férias).....	29
2.3.2 – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DE TRABALHO	29
2.3.2.1 – ADAPTABILIDADE E BANCO DE HORAS	29
2.3.2.1.1 - Adaptabilidade (por tipo)	29
2.3.2.1.2 - Adaptabilidade - Valores máximos de PNT e Período de referência	30
2.3.2.1.3 - Banco de Horas (por tipo)	30
2.3.2.1.4 - Banco de Horas (Acréscimos)	30
2.3.2.2 – PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE.....	31
2.3.2.2.1 - Prevenção ou disponibilidade (por tipo)	31
2.3.2.2.2 - Convenções publicadas em 2017 com regimes de prevenção ou disponibilidade	31
2.3.2.3 – TRABALHO SUPLEMENTAR	31
2.3.2.3.1 - Trabalho suplementar (por subtipo)	31
2.3.2.3.2 - Trabalho suplementar - Parâmetros de aplicação.....	32
2.3.2.3.3 - Trabalho Suplementar - Acréscimos remuneratórios (trabalho diurno)	32
2.3.2.4 – HORÁRIO FLEXÍVEL	32
2.3.2.4.1 - Horários Flexíveis - 2017 (por tipo e subtipo).....	32
2.3.2.5 – ISENÇÃO DE HORÁRIO	33
2.3.2.5.1 - Isenção de Horário de Trabalho – 2017.....	33
2.3.2.5.2 - Isenção de Horário de Trabalho - Destinatários e Acréscimos remuneratórios – 2017	33
2.4 – PROMOÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES DOS TRABALHADORES	34
2.4.1 - Formação profissional (por subtipo)	34
2.4.2 - Trabalhador-estudante (por subtipo)	34
2.4.3 - Convenções publicadas em 2017 que regulam sobre Formação Profissional – alguns parâmetros	34
2.5 – BENEFÍCIOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES DE PRESTAÇÕES PREVIDENCIAIS	35
2.5.1 - Apoios Sociais complementares (por subtema).....	35
2.6 – DIREITOS DAS ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES	35
2.6.1 - Atividade Sindical na Empresa (por subtipo)	35
2.6.2 - Atividade Sindical na Empresa - conteúdos	36
2.7 – IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	36
2.7.1 - Igualdade e não discriminação / Parentalidade	36
2.7.2 - Conciliação da vida familiar e profissional – 2017	36

GLOSSÁRIO

1ª convenção - convenção nova, não se traduzindo em revisão global ou parcial de convenção anterior.

Acordo coletivo - a convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas – artigo 2.º do CT.

Acordo de adesão - acordo entre uma associação sindical, uma associação de empregadores ou um empregador e aquela ou aquelas que se lhe contraporiam na negociação da convenção, se nela tivesse participado, com o objetivo da aplicação dessa convenção aos respetivos membros ou na respetiva empresa – artigo 504.º do CT.

Acordo de empresa - a convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento – artigo 2.º do CT.

Adaptabilidade - o regime de adaptabilidade pressupõe a existência de vários horários de trabalho aplicáveis aos mesmos trabalhadores, com diferentes períodos de duração do trabalho diário e semanal, os quais se articulam de modo a que, dentro de certo período de referência, seja assegurado o cumprimento do período normal de trabalho, definido em termos médios. Por conseguinte, neste regime, o trabalho com duração superior ao período normal de trabalho, diário ou semanal, que seja executado dentro do horário estabelecido não é considerado trabalho suplementar – artigos 204.º a 207.º do CT.

Assédio - o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador - artigo 29.º do CT.

Banco de horas - regime em que é permitido que sejam prestadas algumas horas de trabalho além das cobertas pelo horário, sem que esse trabalho seja qualificado como trabalho suplementar. As horas em acréscimo são compensadas em tempo ou em dinheiro, mediante a redução do tempo de trabalho executado noutros dias, o aumento de dias de férias ou a atribuição de acréscimos retributivos, bem como através da conjugação das várias alternativas – artigos 208.º a 208.º-B do CT.

Contrato coletivo - a convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores – artigo 2.º do CT.

Convenções coletivas (Subtipos) - 1.ª convenção, revisão global e revisão parcial.

Convenções coletivas (Tipos) - contrato coletivo, acordo coletivo e acordo de empresa – artigo 2.º do CT.

Convenções paralelas - convenções cujo conteúdo é essencialmente idêntico, celebradas com as mesmas entidades do lado dos empregadores, para a mesma empresa ou sector de

atividade e com o mesmo âmbito profissional, que apenas se diferenciam no âmbito pessoal, por serem celebradas por diferentes associações sindicais.

Crédito de horas - tempo de que os representantes dos trabalhadores dispõem para o exercício das suas funções de representação coletiva, que conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo – artigos 408.º, 467.º e 468.º do CT.

Horário concentrado - regime que envolve a prestação, em alguns dias, de um número de horas superior ao período normal de trabalho diário e a concessão de um período de descanso semanal superior aos dois dias usualmente praticados – artigo 209.º do CT.

Horário flexível - aquele em que o trabalhador pode escolher, dentro de certos limites, as horas de início e termo do período normal de trabalho diário. Está previsto no CT no contexto da tutela da parentalidade (art. 56.º, do CT). As convenções coletivas regulam os esquemas de flexibilidade do horário de trabalho no interesse do trabalhador, de modo mais amplo.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho a convenção coletiva, o acordo de adesão, a decisão arbitral, a portaria de extensão e a portaria de condições de trabalho – artigo 2.º do CT.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais a portaria de extensão, a portaria de condições de trabalho e a decisão arbitral em processo de arbitragem obrigatória ou necessária – artigo 2.º do CT.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais a convenção coletiva, o acordo de adesão e a decisão arbitral em processo de arbitragem voluntária – artigo 2.º do CT.

Isenção de horário de trabalho - inexistência de pré-determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso. Pode revestir três modalidades: a) não sujeição aos limites máximos do período normal de trabalho; b) possibilidade de determinado aumento do período normal de trabalho, por dia ou por semana; c) observância do período normal de trabalho acordado – artigos 218.º e 219.º do CT.

Período normal de trabalho - o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana – artigo 198.º do CT.

Portaria de condições de trabalho - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, conjuntamente com o Ministro responsável pelo setor de atividade, definem a regulamentação coletiva, quando não haja regulamentação coletiva de origem negocial, não exista associação sindical ou de empregadores e não seja possível a portaria de extensão – artigos 517.º e 518.º do CT.

Portaria de extensão - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, isoladamente ou em conjunto com o Ministro responsável pelo setor de atividade, alarga o âmbito de aplicação de uma convenção

coletiva ou decisão arbitral a empregadores e a trabalhadores inicialmente não abrangidos. A Portaria de extensão só pode ser admitida na falta de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho negocial – artigos 514.º a 516.º do CT.

Portaria de extensão (procedimento de extensão da convenção) - O procedimento de extensão de uma convenção coletiva obedece a um conjunto de fases, que se traduz nos seguintes atos: o requerimento da extensão por outorgantes de uma convenção ; a publicação do aviso do projeto de portaria de extensão, que abre a possibilidade de dedução de oposição à extensão da convenção visada pelos interessados; e a publicação da portaria de extensão em BTE e DRE. No apuramento do número de oposições à extensão das portarias de extensão são contabilizadas, por portaria de extensão, tantas oposições à extensão quantos os sindicatos oponentes e quantas as convenções objeto de extensão.

Prevenção ou disponibilidade - o regime em que o trabalhador se obriga a permanecer disponível e contactável para, caso seja necessário e para tanto convocado, prestar trabalho fora do respetivo horário.

Revisão global - revisão geral de convenção anterior, acompanhada da publicação do novo texto integral.

Revisão parcial - revisão parcelar de convenção anterior, podendo ser ou não acompanhada da publicação do novo texto integral.

Taxa de cobertura das convenções em vigor – o número de trabalhadores por conta de outrem ao serviço (TCO) nos estabelecimento abrangidos por convenções coletivas por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem, considerando o universo de respostas aos Quadros de Pessoal (Continente) (fonte: GEP/MTSSS).

Taxa de cobertura das convenções publicadas - o número de trabalhadores potencialmente abrangidos por convenções coletivas (CC, AC ou AE) publicadas anualmente (cálculo DGERT, Relatório sobre regulamentação coletiva de trabalho publicado no ano de 2017, <http://www.dgert.gov.pt>) por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem (Continente – Quadros de Pessoal)

Teletrabalho - a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação – artigo 165.º do CT.

Trabalho suplementar - o trabalho prestado fora do horário de trabalho – artigo 226.º do CT.

Varição salarial nominal média intetabelas anualizada - para cada IRCT é calculado o aumento percentual médio entre a tabela salarial vigente e a anterior, ponderado com a distribuição de trabalhadores por categorias profissionais, tendo como fonte os Quadros de Pessoal/Relatório Único e informação diretamente fornecida pelas empresas quando se trata de acordo de empresa e de acordo coletivo; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras

com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos (fonte DGERT/MTSSS).

Varição salarial real média intertabelas anualizada - A variação média intertabelas deflacionada com os acréscimos médios do índice de preços no consumidor nacional com habitação (IPC), medidos entre as datas do início de produção de efeitos das tabelas publicadas e das tabelas anteriores. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes. Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário (fonte: DGERT/MTSSS).

ACRÓNIMOS / SIGLAS

AA	Acordo de Adesão
AC	Acordo Coletivo
AE	Acordo de Empresa
BTE	Boletim do Trabalho e Emprego
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CC	Contrato Coletivo
CP	Comissão Paritária
CRL	Centro de Relações Laborais
CST	Comissão Segurança no Trabalho
CT	Código do Trabalho 2009
DA	Decisão Arbitral
DC	Descanso Compensatório
DSC	Dia de Descanso Semanal Complementar
DSO	Dia de Descanso Semanal Obrigatório
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DRE	Diário da República Eletrónico
FP	Formação Profissional
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
HC	Horário Concentrado
HT	Horário de Trabalho
IHT	Isenção do Horário de Trabalho
IPC	Índice de preços do consumidor
IRCT	Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

PCT	Portaria de Condições de Trabalho
PE	Portaria de Extensão
PNT	Período Normal de Trabalho
PME	Pequena e Média Empresa
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SST	Segurança e Saúde no Trabalho
TCO	Trabalhadores por conta de outrem
TS	Trabalho Suplementar

1. A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM TERMOS QUANTITATIVOS

1.1 - DADOS GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO COLETIVA

1.1.1 - IRCT publicados (por tipo)

IRCT NEGOCIAIS PUBLICADOS EM 2017			2016
tipo	Nº convenções	%	Nº convenções
Acordo Coletivo	21	6,8%	19
Acordo de Empresa	96	31,0%	58
Contrato Coletivo	91	29,4%	69
SubTotal	208	67,1%	146
Acordo de Adesão	18	5,8%	29
(a) Total	226	72,9%	175
IRCT NÃO NEGOCIAIS PUBLICADOS EM 2017			
tipo	Nº portarias	%	Nº portarias
Portaria de Extensão	84	27,1%	35
Portaria de Condições de Trabalho	0	0,0%	0
(b) Total	84	27,1%	35
TOTAL (a) + (b)	310	100%	210

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.2 - Convenções publicadas (por subtipo)

CONVENÇÕES PUBLICADAS - 2017			2016
subtipo	Nº convenções	%	Nº convenções
1ª Convenção	22	10,6%	18
Revisão parcial	149	71,6%	100
Revisão global	37	17,8%	28
Total	208	100%	146

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.3 - Convenções paralelas (por tipo)

CONVENÇÕES PARALELAS - 2017			2016
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>		100%	Nº convenções
Acordo Coletivo	10	4,8%	7
Acordo de Empresa	39	18,8%	20
Contrato Coletivo	45	21,6%	26
TOTAL	94	45,2%	53

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.4 - Média de Trabalhadores potencialmente Abrangidos (por tipo)

TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS (2017)					2016
	AC	AE	CC	TOTAL	Total
N.º de Convenções Publicadas	21	96	91	208	146
N.º de Trabalhadores abrangidos	16.209	37.812	766.862	820.883	749.348
Média Trabalhadores/ Convenções publicadas	772	394	8.427	3.947	5.133

Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.gov.pt> || <https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.5 - Convenções publicadas (por CAE e tipo)

CONVENÇÕES PUBLICADAS POR SECTOR DE ATIVIDADE E TIPO (2017)							2016
Total de convenções publicadas: 208							(146)
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	Total	%	Total
A	Agricultura	1	0	0	1	0,5%	0
B	Indústrias Extrativas	0	0	0	0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	1	36	38	75	36,1%	65
10	Indústrias alimentares	0	4	12	16	7,7%	16
12	Indústria do tabaco	0	0	0	0	0,0%	1
13	Fabricação de têxteis	0	0	2	2	1,0%	2
14	Indústria do vestuário	0	0	3	3	1,4%	2
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	0	0	3	3	1,4%	2
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	0	0	2	2	1,0%	2
17	Fabricação e pasta, de papel, de cartão e seus artigos	0	7	4	11	5,3%	13
19	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	0	2	0	2	1,0%	2
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	0	3	1	4	1,9%	2
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	0	0	3	3	1,4%	3
23	Fabrica de outros produtos minerais não metálicos	1	12	3	16	7,7%	11
24	Indústrias metalúrgicas de base	0	3	0	3	1,4%	1
25	Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	0	0	3	3	1,4%	3
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	0	1	1	2	1,0%	3
27	Fabricação de equipamento elétrico	0	0	0	0	0,0%	0
30	Fabricação de outro equipamento de transporte	0	0	1	1	0,5%	0
32	Outras indústrias transformadoras	0	3	0	3	1,4%	1
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	0	1	0	1	0,5%	1
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	0	0	2	1,0%	2
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	3	0	3	1,4%	0
F	Construção	0	0	1	1	0,5%	1
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	5	2	23	30	14,4%	24
H	Transportes e armazenagem	5	31	3	39	18,8%	24
I	Alojamento, restauração e similares	0	5	7	12	5,8%	2
J	Atividades de informação e comunicação	0	0	0	0	0,0%	2
K	Atividades financeiras e de seguros	7	7	0	14	6,7%	7
L	Atividades imobiliárias	0	1	0	1	0,5%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1	1	0,5%	1
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	4	4	1,9%	1
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	1	0	1	0,5%	6
P	Educação	0	2	7	9	4,3%	1
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	0	3	3	6	2,9%	8
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	0	4	2	6	2,9%	2
S	Outras Atividades de serviços	0	1	2	3	1,4%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0	0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0	0	0,0%	0
TOTAL		21	96	91	208	100%	146

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://w w w .d g e r t . g o v . p t> || <https://w w w .c r l . l a b o r a i s . p t> || <http://b t e . g p e . m t s s s . g o v . p t>)

1.1.6 - IRCT negociais publicados (incluindo AA) (por CAE e tipo)

IRCT NEGOCIAIS (incluindo AA) (2017)								2016
Total de convenções publicadas: 208								
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	AA	Total	%	Total
A	Agricultura	1	0	0		1	0,5%	0
B	Indústrias Extrativas	0	0	0		0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	1	36	38		75	36,1%	67
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	0	0		2	1,0%	11
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	3	0		3	1,4%	0
F	Construção	0	0	1		1	0,5%	1
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	5	2	23		30	14,4%	24
H	Transportes e armazenagem	5	31	3		39	18,8%	31
I	Alojamento, restauração e similares	0	5	7		12	5,8%	2
J	Atividades de informação e comunicação	0	0	0		0	0,0%	2
K	Atividades financeiras e de seguros	7	7	0		14	6,7%	16
L	Atividades imobiliárias	0	1	0		1	0,5%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1		1	0,5%	1
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	4		4	1,9%	2
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	1	0		1	0,5%	7
P	Educação	0	2	7		9	4,3%	1
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	0	3	3		6	2,9%	8
R	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	0	4	2		6	2,9%	2
S	Outras Atividades de serviços	0	1	2		3	1,4%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0		0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0		0	0,0%	0
Total		21	96	91	0	208	100%	175

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.gov.pt> || <https://www.criaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.7 - Trabalhadores potencialmente abrangidos por convenções publicadas (por CAE e tipo)

TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR CONVENÇÕES PUBLICADAS (2017)							2016
Total de convenções publicadas: 208							
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	Total	%	Total
A	Agricultura	341	0	0	341	0,0%	0
B	Indústrias Extrativas	0	0	0	0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	101	9.345	229.446	238.892	29,1%	265.420
10	Indústrias alimentares	0	391	6.249	6.640	0,8%	5.519
12	Indústria do tabaco	0	0	0	0	0,0%	501
13	Fabricação de têxteis	0	0	14.187	14.187	1,7%	13.290
14	Indústria do vestuário	0	0	36.404	36.404	4,4%	34.552
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	0	0	30.723	30.723	3,7%	29.173
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	0	0	2.000	2.000	0,2%	2.072
17	Fabricação e pasta, de papel, de cartão e seus artigos	0	1.227	3.562	4.789	0,6%	4.710
19	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	0	1.254	0	1.254	0,2%	1.300
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	0	290	33.571	33.861	4,1%	32.676
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	0	0	10.128	10.128	1,2%	9.896
23	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	101	1.642	9.482	11.225	1,4%	2.514
24	Indústrias metalúrgicas de base	0	870	0	870	0,1%	192
25	Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	0	0	53.624	53.624	6,5%	101.071
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	0	116	23.222	23.338	2,8%	24.577
27	Fabricação de equipamento elétrico	0	0	0	0	0,0%	0
30	Fabricação de outro equipamento de transporte	0	0	6.294	6.294	0,8%	1
32	Outras indústrias transformadoras	0	263	0	263	0,0%	77
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	0	3.292	0	3.292	0,4%	3.300
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	605	0	0	605	0,1%	720
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	853	0	853	0,1%	0
F	Construção	0	0	104.734	104.734	12,8%	102.899
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.093	112	47.821	49.026	6,0%	151.424
H	Transportes e armazenagem	2.465	19.956	1.413	23.834	2,9%	24.147
I	Alojamento, restauração e similares	0	377	209.853	210.230	25,6%	69.164
J	Atividades de informação e comunicação	0	0	0	0	0,0%	9.931
K	Atividades financeiras e de seguros	11.604	1.672	0	13.276	1,6%	32.856
L	Atividades imobiliárias	0	208	0	208	0,0%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1.497	1.497	0,2%	1.341
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	25.883	25.883	3,2%	1.674
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	20	0	20	0,0%	242
P	Educação	0	101	38.312	38.413	4,7%	13
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	0	3.902	98.206	102.108	12,4%	88.604
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	0	749	5.643	6.392	0,8%	913
S	Outras Atividades de serviços	0	517	4.054	4.571	0,6%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0	0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0	0	0,0%	0
TOTAL		16.209	37.812	766.862	820.883	100%	749.348

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.gov.pt> || <https://www.criaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.1.8 - Universos de análise

Análise qualitativa / Universo de análise	CONVENÇÕES PUBLICADAS - 2017		2016
	subtipo	Nº convenções	Nº convenções
	1ª Convenção	22	18
	Revisão parcial	149	100
	Revisão global	37	28
	1ª Convenções e Revisões Globais	59	46
Total Universo	208	146	

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.rttsss.gov.pt>)

1.2 - REMUNERAÇÕES

1.2.1 - Variação salarial nominal anualizada e real

CAE (rev.3)	Sector de Atividade	2017		
		Total de convenções publicadas: 208 (**)		
		N.º de Trabalhadores (*)	Variação anualizada (%) Intertabelas	
			Nominal	Deflacionada IPC anualizado
A	Agricultura	341	1,6	1,1
C	Indústrias Transformadoras	220.318	3,2	2,4
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	605	1,3	0,8
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e	321	0,1	-0,9
F	Construção	104.734	2,5	1,9
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	48.934	2,0	1,3
H	Transportes e armazenagem	17.355	1,5	0,7
I	Alojamento, restauração e similares	103.511	3,5	2,7
K	Atividades financeiras e de seguros	1.247	0,4	-0,1
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.497	1,5	0,9
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	25.883	0,3	-0,8
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	20	2,7	2,4
P	Educação	838	1,0	-0,6
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	101.958	1,7	0,9
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	639	1,5	-0,1
S	Outras atividades de serviços	4.571	1,8	0,5
TOTAL		632.772	2,6	1,8

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.gov.pt>)

(*) Não são contabilizados os trabalhadores abrangidos por 1ª Convenções e alterações sem publicação de tabela salarial.

(**) Em 2017 não foram publicadas PCT nem DA.

1.2.2 - Remuneração convencional média mais e menos elevada por IRCT publicado em 2017 e por sector de atividade económica

CAE (rev.3)	Sector de Atividade	2017			
		Total de convenções publicadas: 208 ^(*)			
		TCO	Remuneração média convencional	Remuneração base convencional máxima	Remuneração base convencional mínima
A	Agricultura	341	665,94 €	1.014,00 €	557,00 €
C	Indústrias Transformadoras	238.892	678,71 €	4.320,00 €	557,00 €
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	605	1.933,10 €	2.817,01 €	817,00 €
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	853	1.194,42 €	3.146,00 €	557,00 €
F	Construção	104.734	598,56 €	865,00 €	557,00 €
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	49.026	682,92 €	2.880,00 €	557,00 €
H	Transportes e armazenagem	23.834	930,85 €	7.321,43 €	557,00 €
I	Alojamento, restauração e similares	210.230	598,80 €	3.155,31 €	557,00 €
K	Atividades financeiras e de seguros	13.276	1.150,64 €	9.332,13 €	557,00 €
L	Atividades imobiliárias	208		2.933,45 €	591,00 €
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.497	775,84 €	1.319,00 €	557,00 €
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	25.883	703,98 €	1.245,33 €	557,00 €
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	20	940,12 €	1.556,88 €	557,00 €
P	Educação	38.413	750,78 €	3.364,14 €	557,00 €
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	102.108	666,26 €	5.063,38 €	557,00 €
R	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	6.392	1.277,19 €	4.800,00 €	557,00 €
S	Outras atividades de serviços	4.571	590,63 €	1.485,80 €	557,00 €
TOTAL DE TRABALHADORES ABRANGIDOS		820.883	664,25 €		

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.gov.pt>)

(*) Em 2017 não foram publicadas PCT nem DA.

1.3 - ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES

1.3.1 - ACORDOS DE ADESÃO

1.3.1.1 - Acordos de adesão publicados em 2017 - Tipo de convenção objeto de extensão

ACORDOS DE ADESÃO PUBLICADOS (2017)		2016
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>		
Tipo de convenção objeto de adesão	Total	Total
Acordo Coletivo	13	25
Acordo de Empresa	1	3
Contrato Coletivo	4	1
Total	18	29

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO

1.3.2.1 - Fundamento da extensão de acordo com as RCM (n.º 90/2012, n.º 43/2014 e 82/2017) - por tipo de convenção – 2017

RCM que enquadram a extensão	N.º PE publicadas - 2017				2016
	AC	AE	CC	Total	
RCM n.º 90/2012 e n.º 43/2014 (*)					
Só trabalhadores da entidade empregadora	0	1	3	4	4
Entidade empregadora representa ≥ 50% trabalhadores	0	0	20	20	15
Entidade empregadora representa ≥ 30% PME	0	0	26	26	16
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>49</i>	<i>50</i>	<i>35</i>
RCM 82/2017 (**)					
RCM 82/2017	0	1	33	34	
TOTAL	0	2	82	84	

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

(*) RCM n.º 90/2012 e n.º 43/2014: As 50 PE estenderam 66 CC e 1 AE.

(**) RCM 82/2017: As 34 PE estenderam 34 CC e 2 AE.

1.3.2.2 - Publicação da convenção / PE; Produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE

INTERVALO TEMPORAL: PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO / PE ; PRODUÇÃO DE EFEITOS DA TABELA SALARIAL DA CONVENÇÃO / PE ⁽¹⁾																	
- RCM n.º 90/2012 e n.º 43/2014 -																	Total (PE)
Nº de meses	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	32	
Nº de PE	CONVENÇÃO / PE ⁽ⁱ⁾	0	0	0	12	7	4	12	10	3	0	0	0	0	1	1	50
	TABELA SALARIAL: CONVENÇÃO / PE ⁽ⁱⁱ⁾	0	0	0	1	3	2	10	2	7	4	3	4	2	10	1	
- RCM 82/2017 -																	Total (PE)
Nº de meses	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	32	
Nº de PE	CONVENÇÃO / PE ⁽ⁱ⁾	0	12	7	9	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34
	TABELA SALARIAL: CONVENÇÃO / PE ⁽ⁱⁱ⁾	1	3	0	3	3	2	3	5	8	4	1	1	0	0	0	
Total de PE publicadas:																	84

Fonte: CRL / BTE online / DRE (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt> || <https://dre.pt>)

⁽ⁱ⁾ Contagem do nº de PE em função do nº de meses decorridos entre a publicação da convenção e da respectiva PE.

⁽ⁱⁱ⁾ Contagem do nº de PE em função do nº de meses decorridos entre a vigência da tabela salarial da convenção e da PE.

1.3.2.3 - Intervalo temporal: Publicação da convenção / PE; Produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE (médias)

INTERVALO TEMPORAL: PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO / PE ; PRODUÇÃO DE EFEITOS DA TABELA SALARIAL DA CONVENÇÃO / PE (Médias)			
	2016 (meses)	2017 (meses)	
		RCM2012	RCM2017
CONVENÇÃO / PE	6,7	5,9	2,3
TABELA SALARIAL: CONVENÇÃO / PE	9,9	9,3	6,1

Fonte: DGERT / BTE online / DRE (<http://www.dgert.gov.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt> || <https://dre.pt>)

Nota: Médias apuradas com base no quadro 1.3.2.2

1.3.2.4 - Portarias de extensão - Oposição à extensão (2017)

Portarias de extensão publicadas em 2017 Oposição à extensão RCM n.º 90/2012 e n.º 43/2014 + RCM 82/2017	
Total de convenções publicadas: 208	
Total de PE publicadas: 84	
Tipo de entidade	Total
Sindical	17
Patronal	4
Total	21

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

1.4 - SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO

1.4.1 - Nº de empresas do Sector Empresarial do Estado cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)

Empresas do Sector Empresarial do Estado - 2017 ^(*) Cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)		%	2016	
			Total	%
TOTAL DE EMPRESAS PARTICIPADAS :	75		130	
TOTAL DE EMPRESAS (>= 40%):	71	100,0%	89	100,0%
TOTAL DE EMPRESAS (>= 40%) COM NEGOCIAÇÃO:	56	78,9%	58	65,2%

Fonte: DGTF / CRL (<http://www.dgtf.pt> || <https://www.crlaborais.pt>)

^(*) Informação referente a 31 de Dezembro de 2017 (<http://www.dgtf.pt>)

1.4.2 - Empresas do Sector Empresarial do Estado (participação igual ou superior a 40%) com negociação coletiva - ano da última publicação (por tipo)

Empresas do Sector Empresarial do Estado (2017) Com negociação coletiva (por tipo) (participação igual ou superior a 40%)	Ano da última publicação						
	2009 (*)	2010 (*)	2012 (*)	2014 (*)	2015 (*)	2016 (*)	2017 (**)
Total:	1	1	3	2	3	9	10
Acordo de Adesão	0	0	1	0	1	5	6
Acordo Coletivo	0	0	1	0	0	1	0
Acordo de Empresa	1	1	1	2	2	3	4

Fonte: DGTF / CRL (<http://www.dgtf.pt> | <https://www.crlaborais.pt>)

(*) Informação referente a 31 de dezembro de 2016.

(**) Informação referente a 31 de dezembro de 2017.

1.4.3 - Empresas do Sector Público Empresarial com negociação coletiva – 2017, impacto das alterações decorrentes da LOE para 2017

Sector Público Empresarial - 2017 (Lei do OE para 2017)									
CAE Rev.	Classificação dos AE por subtipo	Empresas com AE em 2017	Nº de AE publicadas	Paralelos	Temas				
					Subsídio de Refeição	Trabalho Noturno	Trabalho Suplementar	Remunerações	Total
E	1ª convenção	CMPEA	1		X	X	X	X	4
	1ª convenção	GESAMB	1		X		X	X	3
G	1ª convenção	CARRISBUS	1		X	X	X	X	4
H	Revisão Parcial	Metro-Lisboa	2						0
	Revisão Parcial	STCP	1						0
	Revisão Parcial	PROMETRO	4	3	X	X	X	X	4
	Revisão Parcial	TRANSTEJO	5	5	X	X			2
	Revisão Parcial	SOFLUSA	1		X	X	X		3
	1ª convenção	EMEL	2	2		X	X	X	3
K	1ª convenção (2x) / Revisão Parcial	Oitante	3	2	X	X	X	X	4
L	1ª convenção	GEBALIS	1		X	X	X	X	4
TOTAL		11	22	12	8	8	8	7	

Fonte(s): DGAEP / CRL (<https://www.dgaep.gov.pt> | <https://www.crlaborais.pt>)

2. CONTEÚDOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS

2.1 - MAPEAMENTO DOS CONTEÚDOS NEGOCIADOS

2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL

2.1.1.1 - Temas identificados em IRCT publicados (por tipo)

TEMA (2017)	TIPO			Total	2016 Total
	AC	AE	CC		
	21	96	91	208	146
<i>Acidente de trabalho / Doença profissional</i>	11	29	24	64	42
<i>Adesão individual</i>	2	13	3	18	9
<i>Admissão</i>	8	32	26	66	48
<i>Âmbito geográfico</i>	15	68	67	150	128
<i>Assédio moral</i>	0	5	0	5	2
<i>Atividade sindical</i>	9	30	24	63	45
<i>Avaliação de desempenho</i>	6	18	8	32	15
<i>Cedência ocasional</i>	6	11	5	22	12
<i>Cessação do contrato de trabalho</i>	8	29	25	62	39
<i>Cláusulas de articulação e Regimes Transitórios</i>	5	14	3	22	19
<i>Comissão de serviço</i>	5	12	9	26	18
<i>Contrato de trabalho a tempo parcial</i>	6	14	16	36	25
<i>Contrato de trabalho a termo</i>	7	23	20	50	39
<i>Contrato de trabalho em regime de Teletrabalho</i>	1	3	2	6	2
<i>Descanso semanal</i>	6	27	21	54	51
<i>Deslocações</i>	12	43	37	92	52
<i>Direitos, deveres e garantias das partes</i>	6	34	23	63	41
<i>Direitos de personalidade</i>	1	11	3	15	3
<i>Disponibilidade / Prevenção</i>	2	20	2	24	23
<i>Encerramento temporário do estabelecimento ou diminuição de laboração</i>	1	1	7	9	5
<i>Evolução Profissional</i>	9	33	15	57	64
<i>Faltas</i>	8	34	31	73	52
<i>Feriados</i>	12	40	25	77	49
<i>Férias</i>	11	43	27	81	60
<i>Formação profissional</i>	7	34	24	65	50
<i>Greve / Serviços mínimos</i>	0	3	5	8	19
<i>Igualdade e não discriminação</i>	3	13	9	25	15
<i>Licenças</i>	5	17	18	40	23
<i>Local de trabalho / Transferências</i>	7	32	24	63	39
<i>Mobilidade funcional</i>	8	19	23	50	26
<i>Parentalidade</i>	12	20	23	55	47
<i>Poder disciplinar</i>	6	25	22	53	38
<i>Prestações sociais complementares</i>	13	46	11	70	37
<i>Regalias anteriores</i>	9	22	15	46	23
<i>Resolução de conflitos Individuais</i>	5	8	7	20	5
<i>Resolução de conflitos / CP</i>	7	25	24	56	44
<i>Retribuição e outras prestações pecuniárias</i>	20	89	86	195	142
<i>Segurança e saúde</i>	7	28	20	55	45
<i>Tempo de trabalho</i>	9	40	31	80	52
<i>Tempo de Trabalho / Adaptabilidade</i>	5	20	16	41	17
<i>Tempo de Trabalho / Banco de Horas</i>	2	6	14	22	15
<i>Tempo de trabalho / DC</i>	5	13	11	29	35
<i>Tempo de trabalho / HC</i>	1	3	1	5	4
<i>Tempo de Trabalho / Horários Flexíveis</i>	6	14	9	29	(*)
<i>Tempo de trabalho / IHT</i>	7	31	18	56	38
<i>Tempo de trabalho / Noturno</i>	4	36	26	66	46
<i>Tempo de trabalho / TS</i>	11	46	32	89	67
<i>Tempo de trabalho / Turnos</i>	11	49	17	77	56
<i>Trabalhador estudante</i>	6	32	24	62	42
<i>Trabalho de menores</i>	1	15	22	38	24
<i>Trabalho intermitente</i>	0	0	3	3	2
<i>Transmissão de empresa ou estabelecimento</i>	0	5	8	13	13
<i>Vigência</i>	13	72	78	163	135
<i>Vigência / caducidade e efeitos dela decorrentes</i>	6	7	4	17	20

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

(*) Tema não analisado em 2016.

2.1.1.2 - Temas identificados em IRCT publicados (por subtipo)

TEMA (2017)	SUBTIPO			Total	2016
	1ª convenção	Revisão Parcial	Revisão Global		Total
	22	149	37	208	146
<i>Acidente de trabalho / Doença profissional</i>	21	11	32	64	42
<i>Adesão individual</i>	7	8	3	18	9
<i>Admissão</i>	20	12	34	66	48
<i>Âmbito geográfico</i>	22	91	37	150	128
<i>Assédio moral</i>	4	0	1	5	2
<i>Atividade sindical</i>	20	8	35	63	45
<i>Avaliação de desempenho</i>	13	7	12	32	15
<i>Cedência ocasional</i>	6	1	15	22	12
<i>Cessação do contrato de trabalho</i>	15	14	33	62	39
<i>Cláusulas de articulação e Regimes Transitórios</i>	5	6	11	22	19
<i>Comissão de serviço</i>	8	0	18	26	18
<i>Contrato de trabalho a tempo parcial</i>	11	3	22	36	25
<i>Contrato de trabalho a termo</i>	12	13	25	50	39
<i>Contrato de trabalho em regime de Teletrabalho</i>	2	1	3	6	2
<i>Descanso semanal</i>	15	7	32	54	51
<i>Deslocações</i>	20	47	25	92	52
<i>Direitos, deveres e garantias das partes</i>	21	9	33	63	41
<i>Direitos de personalidade</i>	4	1	10	15	3
<i>Disponibilidade / Prevenção</i>	6	7	11	24	23
<i>Encerramento temporário do estabelecimento ou diminuição de laboração</i>	1	0	8	9	5
<i>Evolução Profissional</i>	16	18	23	57	64
<i>Faltas</i>	20	16	37	73	52
<i>Feridos</i>	19	22	36	77	49
<i>Férias</i>	21	23	37	81	60
<i>Formação profissional</i>	21	8	36	65	50
<i>Greve / Serviços mínimos</i>	4	0	4	8	19
<i>Igualdade e não discriminação</i>	7	3	15	25	15
<i>Licenças</i>	14	0	26	40	23
<i>Local de trabalho / Transferências</i>	18	12	33	63	39
<i>Mobilidade funcional</i>	15	5	30	50	26
<i>Parentalidade</i>	11	17	27	55	47
<i>Poder disciplinar</i>	16	6	31	53	38
<i>Prestações sociais complementares</i>	15	33	22	70	37
<i>Regalias anteriores</i>	14	9	23	46	23
<i>Resolução de conflitos Individuais</i>	6	1	13	20	5
<i>Resolução de conflitos / CP</i>	20	3	33	56	44
<i>Retribuição e outras prestações pecuniárias</i>	22	136	37	195	142
<i>Segurança e saúde</i>	18	2	35	55	45
<i>Tempo de trabalho</i>	22	21	37	80	52
<i>Tempo de Trabalho / Adaptabilidade</i>	10	6	25	41	17
<i>Tempo de Trabalho / Banco de Horas</i>	6	2	14	22	15
<i>Tempo de trabalho / DC</i>	6	3	20	29	35
<i>Tempo de trabalho / HC</i>	0	0	5	5	4
<i>Tempo de Trabalho / Horários Flexíveis</i>	11	0	18	29	(*)
<i>Tempo de trabalho / IHT</i>	16	8	32	56	38
<i>Tempo de trabalho / Noturno</i>	15	19	32	66	46
<i>Tempo de trabalho / TS</i>	21	31	37	89	67
<i>Tempo de trabalho / Turnos</i>	15	35	27	77	56
<i>Trabalhador estudante</i>	17	11	34	62	42
<i>Trabalho de menores</i>	4	13	21	38	24
<i>Trabalho intermitente</i>	2	0	1	3	2
<i>Transmissão de empresa ou estabelecimento</i>	5	0	8	13	13
<i>Vigência</i>	16	110	37	163	135
<i>Vigência /caducidade e efeitos dela decorrentes</i>	8	2	7	17	20

 Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

(*) Tema não analisado em 2016.

2.1.2 - CONTEÚDOS RECOMENDADOS PELO ART. 492º DO CT
2.1.2.1 - Apuramento dos conteúdos previstos no art. 492.º, n.ºs 2 e 3 do Código do Trabalho (1ªs convenções e revisões globais)

Conteúdos recomendados pelo art.492.º.CT		1ªs Convenções				Revisões globais				TOTAL	2016
		AE	AC	CC	TOTAL	AE	AC	CC	TOTAL		
n.º 2, a)	Relações entre outorgantes, cumprimento da convenção e meios de resolução de conflitos coletivos	6	3	2	11	9	4	7	20	31	17
n.º 2, b)	Ações de Formação profissional	1	1	4	6	2	2	8	12	18	15
n.º 2, c)	Condições de prestação do trabalho-segurança e saúde	12	3	3	18	15	4	16	35	53	42
n.º 2, d)	Princípio da igualdade e não discriminação	13	3	6	22	15	4	18	37	59	41
n.º 2, e)	Outros direitos e deveres - trabalhadores e empregadores, ex retribuição base	13	3	6	22	15	4	18	37	59	46
n.º 2, f)	Processos de resolução dos litígios de contratos de trabalho	6	2	1	9	5	3	5	13	22	5
n.º 2, g)	Serviços mínimos em situação de greve (art. 537.ºCT)	0	0	0	0	3	0	0	3	3	4
n.º 2, h)	Efeitos decorrentes da convenção em caso de caducidade, aos trabalhadores	2	3	3	8	3	3	0	6	14	6
n.º 3	Previsão de uma comissão paritária interpretar e integrar conv.	7	3	6	16	12	4	16	32	48	40
Universe de convenções analisadas		13	3	6	22	15	4	18	37	59	46

 Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES
2.2.1 - ÂMBITO GEOGRÁFICO
2.2.1.1 - Âmbito geográfico das convenções (por tipo de abrangência geográfica e tipo de convenção)

Âmbito geográfico das convenções - 2017					2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>					<i>(146)</i>
	AC	AE	CC	Total	Total
Nacional	10	37	52	99	103
Nacional e Estrangeiro	5	4	5	14	
Regional	1	27	10	38	25
Total	16	68	67	151	128

 Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.2 - ÂMBITO TEMPORAL
2.2.2.1 – Período de eficácia (por tipo e subtipo)

PERÍODO DE EFICÁCIA (2017)										2016
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>										(146)
Duração	AC		AE		CC		Subtotal		Total	Total
	REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO			
	Parcial	Global	Parcial	Global	Parcial	Global	Parcial	Global		
< 12 meses	3	0	13	0	22	4	38	4	42	27
12-24 meses	9	0	28	4	33	1	70	5	75	63
24-48 meses	2	1	13	3	6	2	21	6	27	15
48-96 meses	0	3	11	5	4	6	15	14	29	21
= > 96 meses	0	0	3	3	2	5	5	8	13	2
Total	14	4	68	15	67	18	149	37	186	128

 Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.2.2 - Período de eficácia / Convenções publicadas / Trabalhadores potencialmente abrangidos

PERÍODO DE EFICÁCIA / CONVENÇÕES PUBLICADAS / TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS - 2017													
CAE rev.3	Sector de Atividade	< 12 meses		12-24 meses		24-48 meses		48-96 meses		=> 96 meses		Total (Convenções)	Total (Trabalhadores)
		Nº convenções	Trabalhadores	Nº convenções	Trabalhadores	Nº convenções	Trabalhadores	Nº convenções	Trabalhadores	Nº convenções	Trabalhadores		
A	Agricultura	0	0	1	341	0	0	0	0	0	0	1	341
B	Indústrias Extractivas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	Indústrias transformadoras	23	118.750	38	99.151	5	2.617	6	3.451	3	14.923	75	238.892
D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e, ar frio	0	0	2	605	0	0	0	0	0	0	2	605
E	Captação, tratamento e distribuição de água	0	0	0	0	0	0	1	321	0	0	1	321
F	Construção	1	104.734	0	0	0	0	0	0	0	0	1	104.734
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de v. autom e motoc.	7	16.615	12	15.456	5	5.878	4	9.737	1	1.248	29	48.934
H	Transportes e armazenagem	5	5.010	12	16.661	11	726	5	301	1	335	34	23.033
I	Alojamento e restauração e similares	1	47.937	3	26.729	0	0	4	65.676	2	169	10	140.511
J	Actividades de informação e comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
K	Actividades financeiras e de seguros	1	139	2	8.527	2	0	4	3.690	0	0	9	12.356
L	Actividades imobiliárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
M	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1	1.497	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1.497
N	Actividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	1	307	1	7.021	1	12.094	1	6.461	4	25.883
O	Administração pública, defesa e ss obrigatória	0	0	0	0	0	0	1	20	0	0	1	20
P	Educação	0	0	1	123	1	0	1	79	1	715	4	917
Q	Actividades de saúde humana e apoio social	0	0	2	45.578	2	150	0	0	2	56.380	6	102.108
R	Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	3	5.651	1	0	0	0	0	0	1	631	5	6.282
S	Outras actividades de serviços	0	0	0	0	0	0	2	4.125	1	446	3	4.571
T	Activ. das famílias empregadoras de pessoal dom. e activ. de prod.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
U	Actividades dos organismos internacionais e outras inst. Extra-terr.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		42	300.333	75	213.478	27	16.392	29	99.494	13	81.308	186	711.005

 Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.2.3 - Vigência e/ou Caducidade das convenções (por tipo e subtipo)

VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO E/OU CADUCIDADE (2017)						2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>					100%	(146)
tipo	subtipo				%	TOTAL
	1ª Convenção	Revisão parcial	Revisão global	TOTAL		
Acordo Coletivo	3	5	4	12	5,8%	14
Acordo de Empresa	13	33	15	61	29,3%	37
Contrato Coletivo	6	23	18	47	22,6%	38
Total	22	61	37	120	57,7%	89

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.2.4 - Vigência da Convenção (classificação por prazo de vigência)

PRAZO DE VIGÊNCIA (2017)			2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>			(146)
Duração	Nº convenções	%	Nº convenções
≤ 12 meses	19	17,8%	19
> 12 e ≤ 24 meses	57	53,3%	37
> 24 e ≤ 36 meses	15	14,0%	19
> 36 e ≤ 48 meses	4	3,7%	5
> 48 meses	9	8,4%	3
CT	3	2,8%	0
Total	107	100%	83

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.2.5 - Renovação Automática da Convenção (por prazo de renovação)

PRAZO PARA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (2017)			2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>			(146)
Duração	Nº convenções	%	Nº convenções
6 meses	0	0,0%	0
12 meses	29	56,9%	33
24 meses	18	35,3%	8
36 meses	4	7,8%	2
48 meses	0	0,0%	1
60 meses	0	0,0%	1
Nos termos das normas legais em vigor a cada momento	0	0,0%	1
Total	51	100%	46
<i>Prazo de renovação igual ao prazo de vigência</i>			17
<i>Prazo de renovação diferente do prazo de vigência</i>			29

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.3 – SOBREVIGÊNCIA E CADUCIDADE

2.2.3.1 - Sobrevigência (por tipo e período)

SOBREVIGÊNCIA - 2017						2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>						(146)
Duração	AC	AE	CC	Total	%	
6 meses (+ 12 meses, se estiverem em negociação)	0	0	1	1	6,7%	0
Durante as negociações ou no máximo de 12 meses (+ 30 dias após comunicação ao MTSSS e à outra parte)	0	0	3	3	20,0%	0
12 meses, mas só caduca se já tiver 5 anos de vigência	0	0	1	1	6,7%	0
12 meses, se estiverem em negociação (+ 6 meses se tiver iniciado conciliação, mediação ou arbitragem voluntária)	0	2	0	2	13,3%	1
Durante as negociações ou no mínimo de 12 meses	0	0	0	0	0	1
Mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses	0	0	0	0	0	1
15 meses (+ 45 dias) após comunicação ao MTSSS e à outra parte	0	0	0	0	0	1
18 meses (+ 60 dias) após comunicação ao MTSSS e à outra parte	0	0	0	0	0	3
Máximo de 24 meses, mantendo-se se estiver a decorrer conciliação, mediação ou arbitragem	0	0	0	0	0	1
Durante as negociações ou no mínimo de 24 meses (+ 60 dias após comunicação ao MTSSS e à outra parte)	1	0	0	1	6,7%	1
Até nova convenção	0	0	1	1	6,7%	0
CT	0	5	1	6	40,0%	13
Totais	1	7	7	15	100%	22

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.3.2 - Sobrevigência e caducidade

Sobrevigência e Caducidade						
	2017			2016		
	Total de Convenções publicadas: 208			Total de Convenções publicadas: 146		
	Total de Convenções que regulam Sobrevigência e Caducidade: 25			Total de Convenções que regulam Sobrevigência e Caducidade: 24		
	Sobrevigência	Previsão expressa da caducidade	Efeitos da caducidade	Sobrevigência	Previsão expressa da caducidade	Efeitos da caducidade
Total	15	17	16	22	13	8

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.2.4 – CLÁUSULAS DE ARTICULAÇÃO E REGIMES TRANSITÓRIOS

Quadro 2.2.4.1 - Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas

Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas (2017)		2016
Total de Convenções publicadas: 208		(146)
	Nº de convenções	Nº de convenções
art. 482.º, n.5, al. a), CT	5	1
art. 482.º, n.5, al. b), CT	0	2

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3 – TEMPO DE TRABALHO

2.3.1 – DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

2.3.1.1 – LIMITES MÁXIMOS DO PNT

2.3.1.1.1 - Limites máximos do PNT (por subtipo)

PNT tempo completo (2017)		2016
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>		(146)
<i>Total de convenções que regulam PNT tempo completo: 67</i>		Nº convenções
subtipo	Nº convenções	
1ª Convenção	21	16
Revisão parcial	9	2
Revisão global	37	25
Total	67	43

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.1.2 – DURAÇÃO DO PERÍODO ANUAL DE FÉRIAS

2.3.1.2.1 - Convenções que regulam férias (por subtipo)

FÉRIAS - 2017		2016
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>		(146)
<i>Total de convenções que regulam férias: 81</i>		Nº convenções
subtipo	Nº convenções	
1ª Convenção	21	18
Revisão parcial	23	14
Revisão global	37	28
Total	81	60

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.1.2.2 - Convenções que regulam férias por nº de dias (com e sem majoração – dias de férias)

FÉRIAS (2017) - Majorações		
<i>Total de convenções publicadas: 208</i>		
<i>Total de convenções que regulam férias: 81</i>		
N.º de dias	Sem majoração	Com majoração
22	11	26
23	4	1
24	1	0
25	12	6
(-)*	0	5

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

* 5 Revisões parciais que não se referem ao período anual de férias mas prevêm majorações.

2.3.2 – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DE TRABALHO

2.3.2.1 – ADAPTABILIDADE E BANCO DE HORAS

2.3.2.1.1 - Adaptabilidade (por tipo)

ADAPTABILIDADE (2017)		2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		(146)
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	5	4
Acordo de Empresa	20	3
Contrato Coletivo	16	10
Total	41	17

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.1.2 - Adaptabilidade - Valores máximos de PNT e Período de referência

CONVENÇÕES QUE REGULAM A ADAPTABILIDADE (2017)										
Valores máximos de PNT e Período de referência										
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>										
<i>Total de Convenções que regulam Adaptabilidade: 41</i>										
Acréscimos (diário)			Período normal de trabalho (semanal)				Período de referência			
≤ 2 horas	> 2 e ≤ 4 horas	CT	< 50 horas	≥ 50 e < 60 horas	= 60 horas	CT	≤ 4 meses	> 4 meses e < 8 meses	≥ 8 meses e < 12 meses	= 12 meses
11	10	3	14	19	2	4	17	6	1	7

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.1.3 - Banco de Horas (por tipo)

BANCO DE HORAS (2017)		2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		(146)
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	2	1
Acordo de Empresa	6	5
Contrato Coletivo	14	9
Total	22	15

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.1.4 - Banco de Horas (Acréscimos)

CONVENÇÕES QUE REGULAM BANCO DE HORAS (2017)								
Acréscimos								
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>								
<i>Total de Convenções que regulam Banco de Horas: 22</i>								
Acréscimos (diário)			Período normal de trabalho (semanal)			Período normal de trabalho (ano)		
2 horas	3 horas	4 horas	≤ 40 horas	> 40 e < 60 horas	= 60 horas	< 160 horas	≥ 160 e ≤ 180 horas	> 180 horas
7	2	9	3	8	7	3	7	7

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.2 – PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE

2.3.2.2.1 - Prevenção ou disponibilidade (por tipo)

PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE (2017)		2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		(146)
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	2	4
Acordo de Empresa	20	16
Contrato Coletivo	2	3
Total	24	23

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.2.2 - Convenções publicadas em 2017 com regimes de prevenção ou disponibilidade

CONVENÇÕES PUBLICADAS EM 2017 COM REGIMES DE PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE				
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>				
<i>Total de convenções que regulam Prevenção/Disponibilidade: 27</i>				
Acordo	Possibilidade de dispensa	Obrigação da empresa pagar o transporte	Subsídio de disponibilidade	Acréscimo remuneratório em caso de prestação de trabalho efetivo
8	8	8	24	13

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.3 – TRABALHO SUPLEMENTAR

2.3.2.3.1 - Trabalho suplementar (por subtipo)

TRABALHO SUPLEMENTAR (2017)			2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>			(146)
	Nº convenções	%	Nº convenções
1ª convenção	21	23,6%	17
Revisão Parcial	31	34,8%	22
Revisão Global	37	41,6%	28
Total	89	100%	67

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.3.2 - Trabalho suplementar - Parâmetros de aplicação

CONVENÇÕES QUE REGULAM SOBRE TRABALHO SUPLEMENTAR - 2017				
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>				
<i>Total de Convenções que regulam TS: 89</i>				
Limites máximos TS / ano	Pré-aviso para prestação de TS	Remuneração		
		Dia útil		Descanso semanal ou feriado
		1ª hora	Horas subsequentes	
50	1	38	27	44

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.3.3 - Trabalho Suplementar - Acréscimos remuneratórios (trabalho diurno)

TRABALHO SUPLEMENTAR (2017) REMUNERAÇÃO				
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>				
<i>Total de Convenções que regulam TS: 89</i>				
Dia da semana			Feriado / DDO / DDC / outro	
Acréscimos (%)	1ª hora	2ª hora outras	Acréscimos (%)	Total
< 50 %	7	6	< 100 %	6
50%	36	11	100%	38
> 50 % < 100 %	14	37	> 100 % < 150 %	11
100%	5	6	200%	1
CT e Outros	8	8	CT e Outros	6
Total	70	68	Total	62

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.4 – HORÁRIO FLEXÍVEL

2.3.2.4.1 - Horários Flexíveis - 2017 (por tipo e subtipo)

HORÁRIOS FLEXÍVEIS - 2017				
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>				
subtipo	AC	AE	CC	TOTAL
1ª convenção	3	6	2	11
Revisão Global	3	8	7	18
TOTAL	6	14	9	29

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.5 – ISENÇÃO DE HORÁRIO

2.3.2.5.1 - Isenção de Horário de Trabalho – 2017

ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO - 2017		2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		(146)
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	7	10
Acordo de Empresa	31	19
Contrato Coletivo	18	9
Total	56	38

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.3.2.5.2 - Isenção de Horário de Trabalho - Destinatários e Acréscimos remuneratórios – 2017

ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO - 2017		
Destinatários		
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		
<i>Total de convenções que regulam o IHT: 56</i>		
		Nº convenções
CT	C. Direcção ou chefia (...) art.218.º, 1. a) CT	37
	T. Preparatórios (...) art.218.º, 1. b) CT	25
	Atividade fora do estabelecimento (...) art.218.º, 1. c) CT	18
Outros		26
<i>Todos os Trabalhadores por acordo</i>		13
<i>Atividade com grande autonomia e responsabilidade</i>		3
<i>Outras Situações</i>		10

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.4 – PROMOÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES DOS TRABALHADORES

2.4.1 - Formação profissional (por subtipo)

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (2017)		% sobre total publicadas (por subtipo)	2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>			
	Nº convenções		Nº convenções
1ª Convenção	21	95,5%	17
Revisão parcial	8	5,4%	6
Revisão global	36	97,3%	27
Total	65	31,3%	50

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.4.2 - Trabalhador-estudante (por subtipo)

TRABALHADOR-ESTUDANTE (2017)		% sobre total publicadas (por subtipo)	2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>			
	Nº convenções		Nº convenções
1ª Convenção	17	77,3%	9
Revisão parcial	11	7,4%	8
Revisão global	34	91,9%	25
Total	62	29,8%	42

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.4.3 - Convenções publicadas em 2017 que regulam sobre Formação Profissional – alguns parâmetros

CONVENÇÕES QUE REGULAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 2017								
Ano	35H/FP	FP. SST	FP dentro ou fora do HT			Relevância FP na progressão do Trabalhador	Total de Convenções publicadas	Total de Convenções que regulam FP
			Dentro HT	Fora HT	dias de descanso			
2017	16	24	16	11	2	19	208	65
2016	13	16	20	13	3	23	146	50

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.5 – BENEFÍCIOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES DE PRESTAÇÕES PREVIDENCIAIS

2.5.1 - Apoios Sociais complementares (por subtema)

APOIOS SOCIAIS COMPLEMENTARES - 2017		2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>		<i>(146)</i>
<i>Total de convenções de abordam os temas: 70</i>		37
Situação familiar ou pessoal do trabalhador	37	24
Filhos	17	12
Creche	11	2
Apoio escolar	23	17
Descendentes com deficiências psicomotoras	7	5
Seguros de vida	0	1
Complementos Sociais	47	30
Reforma	18	16
Subsidio de Doença	26	17
Seguros de Saúde	26	16

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.6 – DIREITOS DAS ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES

2.6.1 - Atividade Sindical na Empresa (por subtipo)

ATIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA - 2017					2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>					<i>(146)</i>
	AC	AE	CC	Total	Total
1ª convenção	3	11	6	20	15
Revisão Parcial	2	4	2	8	5
Revisão Global	4	15	16	35	25
Total	9	30	24	63	45

Fonte(s): CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.6.2 - Atividade Sindical na Empresa - conteúdos

ATIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA - 2017					
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>					
<i>Total de Convenções que regulam Atividade Sindical: 63</i>					
Direito de reunião com os órgãos de gestão da empresa	Direito de reunião no local de trabalho	Direito a instalações	Direito de afixação e distribuição de informação	Direito a informação e consulta	Crédito de horas
5	46	38	37	53	44

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.7 – IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

2.7.1 - Igualdade e não discriminação / Parentalidade

Igualdade e não discriminação / Parentalidade - 2017					2016
<i>Total de Convenções publicadas: 208</i>					(146)
	AC	AE	CC	Total	Total
Total	12	20	23	55	47
<i>Assédio moral</i>	0	5	0	5	2
<i>Igualdade e não discriminação</i>	3	13	9	25	15
<i>Parentalidade</i>	12	20	23	55	47

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)

2.7.2 - Conciliação da vida familiar e profissional – 2017

Conciliação da vida familiar e profissional - 2017					
Tema / Nº de Convenções					
ADAPTABILIDADE	BANCO DE HORAS	TRABALHO SUPLEMENTAR	HORÁRIOS FLEXÍVEIS	PNT	FÉRIAS
6	2	31	3	11	40

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.mtsss.gov.pt>)